



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iaçú

1

Terça-feira • 3 de Maio de 2022 • Ano III • Nº 1446

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iaçú publica:

- **Portaria SEADRUMA Nº 010/2022 Licenciamento Ambiental** – Conceder licença unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao senhor Carlos Geraldo Cohim Romeu, residente e domiciliado à Rodovia, BR 242, km 204, Parque de Vaquejada Toninho Romeu, Distrito Sede, município de Itaberaba, estado da Bahia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE -  
SEADRUMA  
CNPJ: 13.889.993/0001-46

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEADRUMA Nº 010/2022

Nome/Empresa: CARLOS GERALDO COHIM ROMEU Empreendimento: BALNEÁRIO CAMALEÃO DAS FOLHAGENS	CNPJ/CPF: 275.671.255-87	Processo nº: LU/008/2022
Rodovia BR 242, km 204 – Parque de Vaquejada Toninho Romeu – Distrito Sede - Itaberaba, Bahia – CEP 46.880-000.		
Data da Publicação: 29/04/2022	Validade: 29/04/2025	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IAÇÚ, BAHIA - SEADRUMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 18.300/2018, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Iaçu, tendo em vista o que consta do processo **LU/008/2022**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao senhor **CARLOS GERALDO COHIM ROMEU**, residente e domiciliado à Rodovia, BR 242, km 204, Parque de Vaquejada Toninho Romeu, Distrito Sede, município de Itaberaba, estado da Bahia, inscrito no CPF sob número 275.671.255-87, para operar o empreendimento "**BALNEÁRIO CAMALEÃO DAS FOLHAGENS**", localizado no imóvel rural denominado "**PEDACINHO DO CÉU**", às margens do Rio Paraguaçu, zona rural, município de Iaçu, estado da Bahia, para operar as atividades de Serviços de Restaurante, Serviços de Bar e Áreas de Lazer, incluindo irrigação da área, em consonância com o projeto apresentado, em conformidade com os estudos ambientais e documentos apensados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação das fontes de risco; **b)** controle do risco na fonte; **c)** controle do risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (**EPI**), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da Norma Reguladora do Ministério do Trabalho e Emprego **NR-6**; **II.** Cumprir as determinações contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos – **PGRS**, obedecendo às normas ali estabelecidas, como segregação, separação, mitigação e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a operação do empreendimento, evitando promover impactos ambientais ou qualquer outro tipo de dano à natureza; **III.** Promover seminários e oficinas de conscientização participativa para a equipe de funcionários, com temas relacionados ao uso

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
Rua João Ferreira dos Santos, nº 02- Centro, Iaçu-BA - CNPJ: 13.889.993.0001-46 - CEP. 46.860-000  
Tel.: (75) 9 9178-8677 E-mail: [semagri.iaçu@yahoo.com](mailto:semagri.iaçu@yahoo.com) / [semagri.equipe@gmail.com](mailto:semagri.equipe@gmail.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE -**  
**SEADRUMA**  
**CNPJ: 13.889.993/0001-46**

racional da água e da energia elétrica, da saúde, da limpeza e da higiene, aplicando o programa de Educação Ambiental, dentre outros, em conformidade com a **Lei Estadual nº 12.056/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019 em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018; IV.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas aos locais restritos aos funcionários, principalmente aos locais de processamento dos alimentos, compartimento de estoques, dentre outros; **V.** Apresentar Outorga ou Dispensa de Outorga, se couber, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia. **Prazo 60 (sessenta) dias; VI.** Atualizar em conformidade com a **NR-01/2020**, o **PGR – Plano de Gerenciamento de Riscos**, elaborado nos termos da **Portaria SEPRT nº 6.730/2020; VII.** Renovar anualmente o **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, em consonância com a Norma Reguladora **NR-7** do Ministério do Trabalho e Emprego; **VIII.** Operar a atividade em conformidade com o Relatório de Caracterização do Empreendimento - **RCE** apresentado; **IX.** O sistema de fossa séptica, seguida de sumidouro, deverá receber manutenção adequada em conformidade com a **NBR 7.229 da ABNT**, como forma de evitar contaminação do solo e do subsolo; **X.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEADRUMA.

**Art. 3º** - A **SEADRUMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença Unificada – **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEADRUMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais**, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

**Art. 5º** - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

laçu, Bahia, 29 de abril de 2022.

**Nixon Duarte Muniz Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Micherlanne Freire Ferraz de Lima Costa**  
Secretária SEADRUMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**  
Rua João Ferreira dos Santos, nº 02- Centro, laçu-BA - CNPJ: 13.889.993.0001-46 - CEP. 46.860-000  
Tel.: (75) 9 9178-8677 E-mail: [semagri.iaçu@yahoo.com](mailto:semagri.iaçu@yahoo.com) / [semagri.equipe@gmail.com](mailto:semagri.equipe@gmail.com)